ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15716/2026

Município de Candelária

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios variados e seguros, destinados às Unidades de Ensino do Município de Candelária e demais Secretarias Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios variados e de qualidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos setores, incluindo as Unidades de Ensino, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas, operacionais, programas, projetos e serviços públicos oferecidos à população.

A contratação busca assegurar condições adequadas de alimentação aos alunos, servidores e usuários dos serviços municipais, observando os princípios da segurança alimentar e nutricional, qualidade dos produtos e atendimento às necessidades específicas de cada público.

A formalização por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade nas aquisições, permitindo o fornecimento conforme a demanda de cada setor, evitando desperdícios e assegurando a continuidade dos serviços públicos municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Candelária, pois o mesmo não o possui.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos licitados neste termo possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade Pregão por procedimento auxiliar de Sistema de

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

I – Inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

I - Inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

V - alvará Sanitário vigente emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade de produção, distribuição ou industrialização dos produtos;

VI - para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII - para sucos, deverá ser apresentado o registro do produto no Ministério da Agricultura.

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

V - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

VI – prova de regularidade com a Fazenda Federal;

VII - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011);

IX - alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

X - para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

XI - alvará Sanitário vigente emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade de produção, distribuição ou industrialização dos produtos, exceto sucos;

XII - para sucos, deverá ser apresentado o registro do produto no Ministério da Agricultura;

XIII - declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

XIV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

XV- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XVI - declaração sob as penas da Lei, expedida pela associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de gêneros alimentícios.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta e coleta direta de cotações junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como consulta a sites especializados e plataformas de comércio eletrônico que comercializam os produtos em questão. Foram considerados os preços praticados no mercado, buscando reunir diferentes fontes de consulta para estabelecer valores de referência atualizados e compatíveis com a realidade comercial, de modo a subsidiar a definição do preço estimado e assegurar a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 6.540.154,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.552 de agosto de 2021, que “Estabelece o

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios variados, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos setores.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme as necessidades de consumo, respeitando os quantitativos registrados, as especificações dos produtos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade de gêneros alimentícios e a existência de diferentes fornecedores e segmentos de mercado, a contratação deverá ser parcelada por item, permitindo a ampliação da competitividade e a participação de empresas especializadas no fornecimento dos respectivos produtos.

O julgamento por item possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular de gêneros alimentícios aos diversos setores da Administração Municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e dos serviços públicos.

Busca-se também promover maior eficiência nas aquisições, economia de recursos públicos, redução de desperdícios e atendimento adequado às necessidades dos alunos, servidores e usuários dos serviços municipais.

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O municipio indicará os servidores abaixo listados os quais serão os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

A Gestora, caso compatível com o objeto, será executada por:

Nome do Agente Municipal: Patrícia Schäfer

Cargo Público: Nutricionista

Matrícula: 0506

Contato: nutripa@hotmail.com

A Fiscalização Administrativa e Técnica do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fabiana Regina Beise

Cargo Público: Chefe do Setor de Alimentação Escolar

Matrícula: Portaria n.º 082/2021

Contato: fabianareginabeise@hotmail.com

A Fiscalização Administrativa e Técnica do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Ian Augusto Schuck

Cargo Público: Diretor de Compras e frotas

Contato: compras@candelaria.rs.gov.br

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, medianteNota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento dos gêneros alimentícios constitui solução independente, podendo ser realizado conforme as necessidades de cada setor da Administração Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

A contratação deverá observar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto à utilização de embalagens adequadas, redução de desperdícios de alimentos e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos e fornecedores que adotem práticas sustentáveis, respeitando a legislação ambiental vigente e sem comprometer a competitividade do certame.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 05 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por **FABIANA REGINA BEISE, Merenda ,** em 05/11/2026 10:40:56
Assinado eletronicamente por **NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal,** em 05/11/2026 11:12:34
Assinado eletronicamente por **IAN AUGUSTO SCHUCK, Diretor(a) Compras ,** em 05/11/2026 11:00:25
Assinado eletronicamente por **PATRICIA SCHAFER, Nutricionista ,** em 05/11/2026 10:56:25
https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270